



**DECRETO Nº 037, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Altera o Decreto nº 24/2021, o qual regulamenta as atividades escolares na Rede Municipal de Educação de Itapira”.*

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Ofício CME nº 03/2021, expedido pelo Conselho Municipal de Educação, no qual informa que na última realizada com os membros em 12/02/2021, o colegiado aprovou o retorno das aulas presenciais a partir do dia 08 de março próximo, sustentado a necessidade de ampliação do tempo para a capacitação/formação dos servidores das escolas municipais.

**CONSIDERANDO** que o município de Itapira encontra-se na fase laranja do Plano São Paulo e o atendimento da indicação do Conselho Municipal de Educação será benéfica para a organização das unidades escolares;

**CONSIDERANDO** que os casos da doença no município estão em ascensão e que o atual programa de vacinação do Estado de São Paulo engloba os profissionais da saúde, com a inclusão de idosos acima dos 85 anos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de capacitação intensiva dos servidores das escolas da Rede Municipal de Educação sobre os protocolos de higiene/distanciamento físico, principalmente acerca dos procedimentos de limpeza.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os artigos 4º, 9º e 16 do Decreto nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 4º Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Educação retornarão com as atividades educacionais, sendo o ensino remoto a partir do dia 08 de fevereiro de 2021 e o ensino presencial a partir de 08 de março de 2021.”*

*“Art. 9º A frequência presencial do aluno na escola é condicionada aos limites estabelecidos pela Secretaria Estadual da Educação do Estado de São Paulo e a organização da escola será com base na manifestação expressa pelo responsável pelo aluno, através do preenchimento do Termo de Responsabilidade, exceto no caso de criança com comorbidade (devidamente comprovada), cuja presença no ambiente escolar é proibida.”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

***“Art. 16. A partir do dia 08 de março de 2021 os professores cumprirão a jornada semanal de trabalho, observando-se os seguintes termos:***

***I – de terça a sexta-feira: Atendimento presencial do aluno***

***II – segunda-feira: Cumprimento das obrigações do Ensino Remoto”***

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 18 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

**DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS**  
**COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**